

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº. 7261 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, no uso da competência que lhe confere o Art. 202, inciso III, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução no 270, de 19 de julho de 2001, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 163 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997;

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento sobre Autorização de Uso Temporário de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 457, de 18 de janeiro de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 25 de janeiro de 2007,

RESOLVE:

Art 1º Autorizar GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 27.865.757/0001-02, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação nas seguintes condições:

- Local(is):

Estação 1 (Walkie Talkie): AVENIDA SENADOR TEOTONIO VILELA s/nº, CIDADE DUTRA - São Paulo/SP - Coord.: Lat.23S420900 / Long.46W415000

Estação 2 (Radio Microphone): AVENIDA SENADOR TEOTONIO VILELA s/nº, CIDADE DUTRA - São Paulo/SP - Coord.: Lat.23S420900 / Long.46W415000

Estação 3 (Câmeras e retorno de vídeo): AVENIDA SENADOR TEOTONIO VILELA s/nº, CIDADE DUTRA - São Paulo/SP - Coord.: Lat.23S420900 / Long.46W415000

- Período: 5 de Novembro de 2010 a 7 de Novembro de 2010.

- Frequências, largura da faixa de operação e Potência máxima de transmissão: conforme tabela I anexa.

- Quantidade de Estações: conforme tabela II anexa.

Art 2º Esta autorização de uso de radiofrequências é outorgada em caráter secundário, não tendo a autorizada direito a proteção contra interferência prejudicial, inclusive de estações de mesmo tipo, não podendo causar interferências a sistemas operando em caráter primário. A transmissão deve ser imediatamente interrompida caso venha a provocar interferência em sistemas de comunicações já autorizados.

Art 3º Este Ato constitui-se na Licença para Funcionamento de Estação na forma descrita no Art.1º e na Autorização para Uso de Radiofrequência, entrando em vigor a partir da data de recolhimento do Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência, no valor de R\$ 1.157,42 (mil cento e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos) e da Taxa de Fiscalização de Instalação, no valor de R\$ 1.616,95 (mil seiscentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos), que deverá(ão) ser efetivado(a)(s) por meio de Documento de Arrecadação de Receitas do FISTEL, em qualquer agência da rede bancária.

Art 4º A autorização objeto deste Ato se aplica ao uso temporário de radiofrequências e não gera direito à entidade de explorar comercialmente o serviço de telecomunicações.



EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente de Radiofrequência e Fiscalização

ANATEL/SRF

SICAP: 201090215822

DATA: 05/11/2010

VISTO: _____

ANEXO AO ATO Nº 7261/2010-ANATEL
RELAÇÃO DE FREQUÊNCIAS AUTORIZADAS

ESTAÇÃO	Frequência	K	B	A (km²)	T2 (anos)	F (f)	Potência	Ganho (dBi)	VALOR MÍNIMO (R\$)	VALOR DEVIDO (R\$)
1	430,05500000 (MHz)	25	12,500 (kHz)	4,524	1	0,05019	4,000 (W)	6,0	20,00	20,00
1	438,00000000 (MHz)	25	12,500 (kHz)	4,524	1	0,05021	4,000 (W)	6,0	20,00	20,00
1	430,06250000 (MHz)	25	12,500 (kHz)	4,524	1	0,05019	4,000 (W)	6,0	20,00	20,00
1	438,57500000 (MHz)	25	12,500 (kHz)	4,524	1	0,05021	4,000 (W)	6,0	20,00	20,00
1	430,16250000 (MHz)	25	12,500 (kHz)	4,524	1	0,05019	4,000 (W)	6,0	20,00	20,00
1	438,61250000 (MHz)	25	12,500 (kHz)	4,524	1	0,05021	4,000 (W)	6,0	20,00	20,00
1	430,23750000 (MHz)	25	12,500 (kHz)	4,524	1	0,05019	4,000 (W)	6,0	20,00	20,00
1	438,70000000 (MHz)	25	12,500 (kHz)	4,524	1	0,05021	4,000 (W)	6,0	20,00	20,00
1	430,25000000 (MHz)	25	12,500 (kHz)	4,524	1	0,05019	4,000 (W)	6,0	20,00	20,00
1	438,81500000 (MHz)	25	12,500 (kHz)	4,524	1	0,05021	4,000 (W)	6,0	20,00	20,00
1	430,33000000 (MHz)	25	12,500 (kHz)	4,524	1	0,05019	4,000 (W)	6,0	20,00	20,00
1	438,92500000 (MHz)	25	12,500 (kHz)	4,524	1	0,05021	4,000 (W)	6,0	20,00	20,00
1	440,35000000 (MHz)	25	12,500 (kHz)	4,524	1	0,05022	4,000 (W)	6,0	20,00	20,00
2	814,62500000 (MHz)	25	0,030 (MHz)	1,000	1	0,05417	10,000 (mW)	2,1	20,00	20,00
2	816,33750000 (MHz)	25	0,030 (MHz)	1,000	1	0,05419	10,000 (mW)	2,1	20,00	20,00
2	816,40000000 (MHz)	25	0,030 (MHz)	1,000	1	0,05419	10,000 (mW)	2,1	20,00	20,00
2	816,50000000 (MHz)	25	0,030 (MHz)	1,000	1	0,05420	10,000 (mW)	2,1	20,00	20,00
2	819,37500000 (MHz)	25	0,030 (MHz)	1,000	1	0,05424	10,000 (mW)	2,1	20,00	20,00
2	820,37500000 (MHz)	25	0,030 (MHz)	1,000	1	0,05426	10,000 (mW)	2,1	20,00	20,00
3	2100,00000000 (MHz)	20	8,000 (MHz)	1,000	1	0,04567	0,100 (W)	24,0	20,00	365,36
3	2215,00000000 (MHz)	20	8,000 (MHz)	1,000	1	0,04138	0,100 (W)	24,0	20,00	331,07
3	3510,00000000 (MHz)	20	8,000 (MHz)	1,000	1	0,01012	0,100 (W)	24,0	20,00	80,99
TOTAL (R\$)									440,00	1.157,42

QUANTIDADE DE ESTAÇÕES

ESTAÇÃO	SERVIÇO	TIPO	QTD	MÓVEIS/ TERMINAIS
1	019 - Limitado Privado	ESTACOES REPETIDORAS	1	7
2	019 - Limitado Privado	ESTACOES DE BASE	1	6
3	256 - AUXILIAR DE RADIODIFUSAO E CORRELATOS	TELEVISAO	1	0